



LEI MUNICIPAL Nº 717/2025

“Prorroga a vigência das Leis nº 607/2021, 617/2021, 620/2021, 653/2023, 690/2024, que dispõe sobre os contratos temporários da Administração Pública Municipal de Ananás/TO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a Medida Provisória nº 03/2025 e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica Prorrogada até 31/12/2025 a Vigência das leis nº. 607/2021, 617/2021, 620/2021, 653/2023 e 690/2024, que dispõe sobre os contratos temporários da Administração Pública Municipal de Ananás/TO.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação funcional de até 40 % (quarenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

Robson Pereira da Silva

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-14e20a-27012025170446**